



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 

CONTRATO Nº 0001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2024, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Antônio Serighelli, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 715.***.***-87, RG nº 1.913.***, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta, e de outro lado a empresa **CENTRAL DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.556.740/0001-62, Inscrição Estadual nº 255841531, com sede na Rodovia SC 355, s/nº, KM 63, Barracão 01, Box 04, Rural, CEP 89558-000 em Iomerê, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Nilton José Borba, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29.08.1963, empresário, inscrito no CPF n. 489.***.***-20 e cédula de identidade n. 1.***.093-7-SSP-SC, residente e domiciliado em Videira, SC, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0143/2024, Pregão Eletrônico Nº 0073/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. Constitui objeto deste contrato a **aquisição de gêneros alimentícios para serem fornecidos na merenda escolar, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti e do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato, para o exercício de 2025, com julgamento por lotes, conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:**

5876 - CENTRAL DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (10.556.740/0001-62)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	10	31288 - Abacate. Fruta de boa qualidade, fresco, aroma, cor e sabor próprios. Não serão aceitas frutas em maturação demasiada, com partes danificadas e/ou que impeça o uso.	KG	IN NATURA	40	9,045	361,80



ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana

2	11	40961 - Abacaxi pérola, tamanho 8. Fruto "in natura", de tamanho 8, de primeira, firme e íntegro. Deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Un	IN NATURA	550	5,197	2.858,35
2	12	31290 - Alho Nacional. "In natura". Características: de primeira qualidade, GRAÚDO, firme, intacto, com cabeças inteiras e com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	KG	IN NATURA	44	19,189	844,32
2	13	26590 - Alface crespa ou americana. "In natura", preferencialmente orgânica. Características: de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.	KG	IN NATURA	150	9,888	1.483,20
2	14	31291 - Banana Caturra. In natura. Deve estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Produto muito maduro ou deteriorado não serão aceitos.	KG	IN NATURA	3.000	3,08	9.240,00
2	15	40962 - Banana Prata. "In natura ". Deve estar em	KG	IN NATURA	100	3,911	391,10



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 

		perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Produto muito maduro ou deteriorado não será aceito.					
2	16	31294 - Batata Inglesa. "In natura". Características: tamanho médio, lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com cor e sabor característicos.	KG	IN NATURA	750	3,76	2.820,00
2	17	29569 - Batata salsa. "In natura". Lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho médio.	KG	IN NATURA	50	9,947	497,35
2	18	31295 - Cebola. "In natura ". Lavada, sem sujidades e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	IN NATURA	600	2,789	1.673,40
2	19	27357 - Cenoura. Características: in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, com casca sadia, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Não deverá ser entregue cenoura diversa.	KG	IN NATURA	250	3,529	882,25
2	20	31775 - Couve flor. "In natura ". Preferencialmente orgânico. Características: sem as folhas, de boa qualidade, fresco, de primeira. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isento de aroma e	KG	IN NATURA	250	6,161	1.540,25



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



		sabor estranhos, sem rachaduras, corte, manchas, machucaduras, bolores, insetos e larvas, ou outros defeitos que possam alterar a sua qualidade. Acondicionados em sacos plásticos.					
2	21	36387 - Goiaba. "In natura". Frutos de primeira qualidade, frescos, íntegros e firmes, com polpa de coloração avermelhada e casca de coloração verde-amarelada. Devem apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isentos de enfermidades, sujidades e de resíduos de substâncias nocivas à saúde	KG	IN NATURA	40	6,61	264,40
2	22	31297 - Kiwi. "In natura". Unidades pesando aproximadamente 70 g cada, firmes íntegros, sem pontos macios, grau de maturação para consumo na semana da entrega.	KG	IN NATURA	60	17,199	1.031,94
2	23	31298 - Laranja Pêra. "In natura". Madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Não serão aceitos frutos murchos ou danificados.	KG	IN NATURA	1.000	4,044	4.044,00
2	24	31299 - Maçã Fuji Nacional. Fruto in natura, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar	KG	IN NATURA	2.800	6,546	18.328,80



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 

		quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
2	25	40965 - Maça Argentina. de 1ª qualidade, com casca sadia e sem batidas. Não poderá estar murcha.	KG	IN NATURA	20	10,061	201,22
2	26	16258 - Manga Palmer. "In natura". Madura, coloração amarelo - avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, sem fios, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana da entrega.	KG	IN NATURA	250	4,941	1.235,25
2	27	31301 - Mamão Formosa. Fruto in natura, de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	IN NATURA	1.000	4,813	4.813,00
2	28	35773 - Mamão papaia. Fruto in natura, de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	IN NATURA	120	6,738	808,56
2	29	40967 - Maracujá. "In natura", de 1ª qualidade, com casca sadia, sem partes estragadas ou mofadas.	KG	IN NATURA	8	10,15	81,20



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



		Tamanho médio e grau de maturação intermediário.					
2	30	31770 - Melancia. "Fruta in natura" de 1ª qualidade, com casca sadia, peso médio entre 10 e 12 kg.	KG	IN NATURA	500	2,117	1.058,50
2	31	31771 - Melão. "In natura", de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de partes danificadas, excessivamente maduro que impeça o consumo. A polpa deve estar intacta e firme.	KG	IN NATURA	1.000	3,786	3.786,00
2	32	31739 - Ovos de Galinha. Características: vermelhos, tipo grande, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	DZ	IN NATURA	500	8,0999	4.049,95
2	33	31304 - Pêra Williams. Fruto in natura, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Não devem conter	KG	IN NATURA	50	8,7288	436,44



ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana

		substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.					
2	34	32445 - Pepino. "In natura", preferencialmente orgânico. De primeira qualidade, tamanho médio a pequeno, com casca sadia e sem partes estragadas. Não poderá estar murcho.	KG	IN NATURA	80	3,593	287,44
2	35	31772 - Repolho Branco. "In natura", preferencialmente orgânico. Hortaliça de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica.	KG	IN NATURA	150	3,016	452,40
2	36	39094 - Repolho Roxo Preferencialmente orgânico. Hortaliça de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica.	KG	IN NATURA	100	5,134	513,40
2	37	31773 - Tomate Longa Vida. "In natura", preferencialmente orgânico. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	KG	IN NATURA	750	4,171	3.128,25



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



		condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produtos demasiadamente maduros não serão aceitos.					
2	38	39760 - PIMENTÃO COLORIDO (AMARELO E VERMELHO). De primeira qualidade, fresco, sem manchas, não poderá estar murcho ou com partes estragadas. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.	KG	IN NATURA	70	10,91	763,70
2	39	39761 - UVA COMUM (Fruta da época). De 1º qualidade, cachos de tamanho médio, intactos.	KG	IN NATURA	50	5,198	259,90
2	40	40971 - Uva de mesa/Itália. De 1º qualidade, cachos de tamanho médio, intactos.	KG	IN NATURA	50	13,926	696,30
2	41	40972 - Vagem. "In natura", preferencialmente orgânica. De primeira qualidade, fresca, sem manchas, não poderá estar murcha ou com partes estragadas. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.	KG	IN NATURA	40	8,664	346,56
2	167	29564 - Abóbora cabotiá. Preferencialmente orgânica. Características: de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades	KG	IN NATURA	60	3,337	200,22



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



		ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.					
2	168	26588 - Abobrinha italiana. "In natura", preferencialmente orgânica. Produto limpo e de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.	KG	IN NATURA	48	2,823	135,50
2	169	38758 - Acelga In natura preferencialmente orgânica. Fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. No ato da entrega as suas condições deverão estar de acordo com os procedimentos determinados pela legislação vigente. Acondicionados em embalagem de polietileno atóxico.	KG	IN NATURA	50	5,07	253,50
2	170	32442 - Chuchu. "In natura", preferencialmente orgânico. Características: íntegro, livre de doenças e sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, de primeira qualidade.	KG	IN NATURA	50	2,631	131,55
Total (R\$):							69.900,00

1.2. – As entregas deverão ser feitas pelas empresas vencedoras na Escola Municipal Prof^ª Jacy Falchetti, localizada Rua do Comércio, 259, centro e no Centro Municipal de Educação Infantil Prof^ª



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



Fabiana Nunes Possato, localizado na Rua Emilio Cividini, 200 – Centro, conforme orientações da Nutricionista responsável.

1.3. As entregas deverão ser realizadas pelas proponentes vencedoras, conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável.

1.4. Quanto ao transporte dos alimentos: O transporte dos alimentos deverá ser executado em veículos limpos e adequados, exclusivos para esta finalidade, não deverá transportar outras cargas de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária;

1.5. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos e limpos, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

1.6. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.7. A contratada deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

1.8. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0143/2024-PE, Pregão Eletrônico nº 0073/2024-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2025, conforme segue:

96 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 

4.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 15 (quinze) dias após cada entrega de mercadorias, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

4.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. – As entregas deverão ser feitas pelas empresas vencedoras na Escola Municipal Prof^a Jacy Falchetti, localizada Rua do Comércio, 259, centro e no Centro Municipal de Educação Infantil Prof^a Fabiana Nunes Possato, localizado na Rua Emilio Cividini, 200 – Centro, conforme orientações da Nutricionista responsável.

7.4. – As entregas deverão ser realizadas pela contratada, conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável.

14.2.1. A entrega dos itens será **fracionada, ao longo do exercício de 2025.**

14.2.2. As entregas sempre se realizarão de segunda a sexta feira no horário das 07:00 às 08:30hs, das 12:00 as 13:00hs ou das 15:30 as 17:00 hs, somente com a supervisão dos Fiscais do Contrato.

14.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual a Sra. Camila Emiliane Froelich, Nutricionista da Educação, e-mail: nutri@arroiotrinta.sc.gov.br, fone: 49-99992-2188, a Sra. Mariza Tibes Pereira Barboza, responsável pela cozinha da Escola PROJAF, fone: 48-99814-9215 e a Sra. Juliana Nesi Biava, responsável pela cozinha do CMEI PROFABI, fone: 49-99906-1960.

14.3.1 – Os Fiscais serão assessorados tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

14.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

14.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pela contratada.
- b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte da contratada, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
- c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

14.4. De acordo com o Art. 140 da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente em até 02(dois) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 

10.6. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.7. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.8. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta, 06 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC CONTRATANTE

CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27
Antônio Serighelli
Prefeito de Arroio Trinta

CENTRAL DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

CNPJ sob nº. 10.556.740/0001-62
CONTRATADA
Nilton José Borba

Testemunhas:

Nome: CRISLAINE SCOPEL
CPF: *84.***.52*-94

Nome: VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF: **9.54*.***-72